



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

LEI MUNICIPAL Nº 093/98, DE 03 DE MARÇO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a contratar um ônibus e um veículo tipo "kombi" para o transporte de estudantes no interior do Município, em caráter emergencial, pelo prazo que menciona e dá outras providências.

LUIZ RAUL GOULART DA SILVA, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, FAZ SABER, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de trinta dias, a contar de 02 de março do ano em curso, um ônibus e um veículo tipo "Kombi", para o transporte de estudantes do 1º grau no interior do Município..

ARTIGO 2º - A contratação de que trata o artigo 1º, desta Lei, é feita em caráter emergencial não devendo ultrapassar o prazo fixado.

ARTIGO 3º - os veículos contratados deverão cumprir os seguinte itinerários:

- ÔNIBUS:

Hélio Seixas, Cléo, Linha Nova, Linha Esperança, perfazendo 102 km.

- KOMBI:

Residência Adelmo Amengual, Linha Brandão, Estrada geral, sede do Município.

Pizzios até a sede do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MARÇO DE 1998.

LUIZ RAUL GOULART DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL